



Comprovante de Publicação

Nº: 18216

Identificação: 4186/2013

Data/Hora Veiculação: 09/12/2013 15:54

Data Publicação : 10/12/2013

Ato: DECRETO Nº 26.826/2013

Assunto: DISPÕE SOBRE OS APORTES DE VALORES AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Tipo: Decreto

Órgão 1: Prefeitura do Município

Órgão 2: Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas

Ementa: Dispõe sobre os aportes de valores ao Fundo de Previdência Municipal conforme especifica.

Completo

Fls. 01/02 DECRETO Nº 26.826/2013 SÚMULA: ?Dispõe sobre os aportes de valores ao Fundo de Previdência Municipal conforme especifica?. O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nº art. 56, inciso XII da Lei Orgânica do Município, artigo 87 da Lei Municipal nº 1.493/2004 e Lei Federal nº 9.717/1998, conforme Processo Administrativo nº 11.264/2013, interessado FPMA ? Fundo de Previdência Municipal de Araucária. DECRETA Art. 1º - O Município de Araucária, atendendo ao disposto no artigo 87 da Lei Municipal nº 1.493/2004 e às disposições da Lei Federal nº 9.717/1998, realizará aportes financeiros ao Fundo de Previdência Municipal obedecendo ao plano de amortização apurado no Cálculo Atuarial, apresentado pelo FPMA ? sob a responsabilidade técnica do Atuário Luiz Cláudio Kogut ? MIBA nº 1.308, conforme a planilha abaixo: Ano 2013 2014 2015 2016 2017 2018 2019 2020 2021 2022 2023 2024 2025 2026 2027 2028 2029 2030 Folha Anual
183.956.419,23 192.177.172,28 192.473.009,54 193.924.188,66 192.421.559,38 191.430.329,71 189.794.468,71 190.013.640,93
188.624.814,37 188.525.882,89 188.130.419,80 186.138.922,80 183.801.148,88 183.091.111,02 183.649.893,25 183.863.080,02
184.235.491,35 184.587.728,14 Data Base: 31/12/2012 Aportes Financeiros Saldo Déficit Alíquota Valor 383.582.161,96 2,18% 3,48%
4,78% 6,08% 7,38% 8,68% 9,98% 11,28% 12,58% 13,88% 15,18% 16,48% 17,78% 19,08% 20,38% 21,68% 22,98% 24,28% 4.016.044,51
6.693.819,12 9.206.272,70 11.796.699,22 14.206.772,30 16.622.182,62 18.947.466,44 21.439.524,07 23.734.943,27 26.173.331,05
28.564.123,78 30.681.557,80 32.685.633,95 34.939.551,30 37.433.633,16 39.867.307,38 42.343.119,27 44.823.714,85 402.581.047,17
420.042.090,89 436.038.343,64 450.403.945,04 463.221.409,44 474.392.511,39 483.908.595,63 491.503.587,30 497.258.859,26
500.921.059,77 502.412.199,58 501.875.373,75 499.302.262,23 494.320.846,66 486.546.464,31 475.871.944,78 462.081.142,20
444.982.295,88 2031 2032 2033 2034 2035 2036 2037 2038 2039 2040 2041 184.464.229,78 182.969.297,24 182.135.827,44
183.376.084,97 183.704.944,24 183.689.132,23 183.000.494,46 184.431.652,29 183.041.032,93 182.311.408,26 182.585.667,34 25,58%
26,88% 28,18% 29,48% 30,78% 32,08% 33,38% 34,67% 34,67% 34,67% 34,67% 47.191.760,54 49.187.910,57 51.331.613,40
54.065.046,14 56.550.168,49 58.933.259,77 61.091.329,51 63.945.393,62 63.463.243,72 63.210.271,22 63.305.361,21 424.489.473,09
400.770.930,90 373.485.573,36 341.829.661,62 305.789.272,83 265.203.369,43 220.024.242,09 169.280.302,99 115.973.877,45
59.722.038,88 0,00 (*) Déficit atuarial calculado considerando o aumento da contribuição normal da Prefeitura para 12%, a alteração no caput artigo 4º da Lei 1.493/2004, retirando a expressão "pelo prazo de 35 anos" e a alteração do § 3º do mesmo artigo considerando que "toda a compensação financeira obtida pelo Fundo de Previdência junto ao INSS, quando implementada, será considerada receita do Fundo e não poderá ser abatida dos repasses do município que trata este artigo". Art. 2º - O Município ressalva que fará o aporte financeiro solicitado pelo FPMA, de acordo com o cálculo atuarial do Atuário Luiz Cláudio Kogut ? MIBA nº 1.308, ressaltando-se que poderá realizar cálculo atuarial para fins de conferência e convalidação do aporte referido no artigo anterior. Art. 3º - O presente Decreto, ressaltadas disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 25.447/12. Prefeitura do Município de Araucária, 04 de dezembro de 2013 RUI SÉRGIO ALVES DE SOUZA Prefeito Municipal em Exercício RODRIGO MAISTROVICZ LICHTENFELS Secretário Municipal de Gestão de Pessoas Processo nº 11.264/13 Fls. 02/02